

LEI MUNICIPAL Nº 509/2013.

Talismã, 28 de JUNHO de 2013.

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Nº PROTOCOLO 846

DATA 03 / 07 / 2013

Audmilla B. E. Corrêa
Assinatura

Dispõe sobre o desmembramento e vinculação de Secretarias Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, nos termos previstos no art. 64, Inc. I e IV da LOM – Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desmembrada da Secretaria de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado do Município, criada por força da Lei Municipal nº 325/2004, de 23/03/2004, a parte do Almoxarifado e do Patrimônio e de igual forma a execução dos respectivos serviços.

Parágrafo único. Vigora, por força da presente lei, a nova nomenclatura da secretaria referida no caput, sendo: **Secretaria de Recursos Humanos**, integrante da estrutura prevista na Lei Municipal nº 325/2004, de 23/03/2004.

Art. 2º Vincula-se à Secretaria de Administração do Município, o setor de **almoxarifado** a quem compete as atribuições pertinentes.

Parágrafo único. Vigora, por força do caput, a nova nomenclatura da secretaria referida, sendo: **Secretaria de Administração e Almoxarifado**, integrante da estrutura prevista na Lei Municipal nº 325/2004, de 23/03/2004.

Art. 3º Vincula-se à Secretaria de Infraestrutura do Município, o setor de **patrimônio**, a quem compete as atribuições pertinentes.

Parágrafo único. Vigora, por força da presente Lei, a nova nomenclatura da secretaria referida no caput, sendo: **Secretaria de Infra Estrutura, do Loteamento, Postura Urbana e do Patrimônio**, integrante da Lei Municipal nº 325/2004, de 23/03/2004.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (28/06/2013).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no art. 37 "Caput" da C/F - princípio da publicidade dos atos públicos - certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 509/2013, de 28/06/2013, que versa sobre: Dispõe sobre o desmembramento e vinculação de Secretarias Municipais e dá outras providências, foram devidamente afixadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público na presente data".

Talismã, 28 de junho de 2013.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete